

# ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 1.392, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2°, art. 5°, alíneas "i" e "p", e Arts. 6° e 7° do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Passagem Coletiva s/nº (antiga Estrada Vila Nova, s/nº) no bairro do Coqueiro, totalizando 13.476,026 m² e perímetro de 579,51m neste Município.

**Parágrafo único.** As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

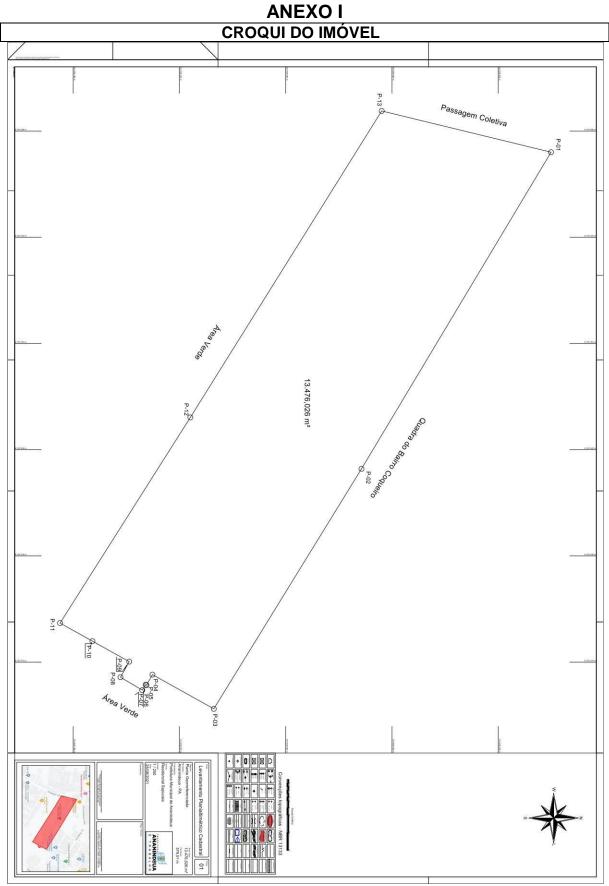
- **Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana do Assentamento Informal dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto, conhecida como "Comunidade Sapucaia".
- **Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
- **Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 28 de agosto de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



# **ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO**





# ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

# **ANEXO II**

# **MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO**

LOCAL: PASSAGEM COLETIVA S/Nº (ANTIGA ESTRADA VILA NOVA, S/Nº)

NO BAIRRO DO COQUEIRO.

ÁREA: 13.476,026m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 579,51m

**ESTADO: PARÁ** 

**MUNICÍPIO: ANANINDEUA** 

# DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.848.956,13m e E 787.294,96m; deste, seque confrontando com Quadra do Bairro Coqueiro, com os seguintes azimutes e distâncias:120°53'37" e 130,27 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.848.889,24m e E 787.406,75m; 121°35'42" e 99,46 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.848.837,13m e E 787.491,47m; deste, segue confrontando com Área Verde, com os seguintes azimutes e 209°09'32" e 24,79 m até o vértice P-04, de coordenadas N distâncias: 9.848.815,48m e E 787.479,39m; 119°32'11" e 4,29 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.848.813,37m e E 787.483,12m; 210°57'54" e 0,31 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.848.813.10m e E 787.482,96m; 122°34'28" e 2,26 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.848.811,89m e E 787.484,87m; 210°40'20" e 8,92 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.848.804,21m e E 787.480,32m; 299°11'09" e 6,30 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.848.807,29m e E 787.474,82m; 209°09'35" e 14,85 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.848.794,32m e E 787.467,58m; 209°09'32" e 13,09 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.848.782,88m e E 787.461,20m; 302°20'33" e 85,94 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.848.828,86m e E 787.388,59m; 301°58'00" e 127,53 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.848.896,38m e E 787.280,40m; deste, segue confrontando com Passagem Coletiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°41'44" e 61,50 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M. referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.